



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

EST. SÃO PAULO

LEI Nº 339/71,
DE 10 DE MAIO DE 1.971.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarituba aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas de pavimentação das Vias Públicas da cidade.

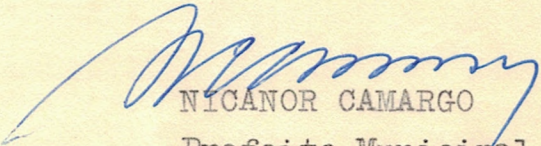
ARTIGO 2º :- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º :- Revogam-se as disposições em contrário.

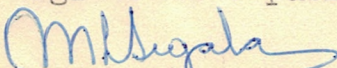
Registre-se e publique-se.

P.M. de Taquarituba, 12 de Maio de 1.971.


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA LÚCIA SEGALA

Secretária Substª

Lei da C.M. nº 5/71, de 10/5/71.